



RESOLUÇÃO Nº 9/GAB/DGPC/PCSC/2024 de 23/04/2024.

Regulamenta e consolida as normas internas relativas à expedição de certidão de cumprimento de regularidade para a empresa de segurança privada especializada e para a empresa que possui serviço orgânico de segurança que empreguem arma de fogo em suas atividades, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 23 da Lei Complementar Estadual n.º 55, de 1992; o parágrafo único do art. 41-D da Lei Complementar Estadual n.º 741, de 2019; o art. 5º inciso XXI da Lei n.º 14.735, de 2023 (LONPC); e tendo em vista o que consta no processo PCSC n.º 67722/2022;

CONSIDERANDO a atribuição da Polícia Civil prevista no art. 106, inciso IV, da Constituição Estadual, de 1989;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 10 e 14, incisos I e II, ambos da Lei n.º 7.102, de 1983 e o art. 38, § 1º, do Decreto n.º 89.056, de 1983;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n.º 015/GEPES/DIAF/SSP, de 2015 (DOE/SC n.º 19.986);

CONSIDERANDO a posição do STJ sobre o tema, consubstanciada nos precedentes AgInt no REsp 1592577/RS, REsp 1.252.143/SP e AgRg no REsp 1.172.692/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar os atos administrativos da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à PCSC expedir certidão de cumprimento de regularidade para o funcionamento de empresa de segurança privada especializada e para empresa que possua serviço orgânico de segurança, desde que estas empreguem arma de fogo em suas atividades, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica a cargo da Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados, no âmbito de Florianópolis, e das Delegacias Regionais de Polícia Civil, nas demais regiões policiais, a atribuição para a expedição de certidão de cumprimento de regularidade para a empresa que empregue arma de fogo em suas atividades, nos termos desta Resolução.

§ 1º As unidades descritas no caput deste artigo somente poderão receber documentação de empresa que empregue arma de fogo em suas atividades quando esta operar ou for sediada na respectiva circunscrição policial.

§ 2º A Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados manterá cadastro de toda a empresa de segurança privada especializada e empresa que possua serviço orgânico de segurança, desde que estas empreguem arma de

fogo em suas atividades, com atuação regular perante a Polícia Civil.

§ 3º A Delegacia Regional de Polícia Civil encaminhará para a Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados no primeiro dia útil de cada mês as certidões de cumprimento de regularidade expedidas.

Art. 3º Para concessão de certidão de cumprimento de regularidade, as empresas constantes do art. 1º desta Resolução deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento, devendo constar nome completo do requerente, endereço residencial, número de inscrição no cadastro nacional de pessoa física e CPF;

II - procuração do requerente com poderes específicos para a solicitação da certidão de regularidade, sendo o caso;

III - cópia dos atos constitutivos devidamente registrados no registro de pessoas jurídicas;

IV - comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica e CNPJ da Receita Federal;

V - cópia do instrumento de autorização para funcionamento expedido pela Polícia Federal e publicado no Diário Oficial da União;

VI - nome, qualificação e endereço atualizado dos sócios-proprietários, diretores e gerentes da empresa, bem como dos responsáveis pelo armamento e munição;

VII - relação atualizada dos vigilantes e demais funcionários;

VIII - endereço da sede, escritório e demais instalações da empresa;

IX - especificações do uniforme especial aprovado para uso dos vigilantes;

X - relação pormenorizada das armas e munições de propriedade e responsabilidade da empresa;

XI - relação dos veículos especiais, no caso de empresa especializada em transporte de valores e de empresa que executa serviços orgânicos de transporte de valores;

XII - relação dos estabelecimentos aos quais são prestados serviços de vigilância, segurança privada ou de transporte de valores; e

XIII - comprovante de pagamento de taxas, conforme disciplinado em lei estadual.

Parágrafo único. A certidão prevista no caput deste artigo terá validade até 31 de dezembro do ano em que for requerida e se provará mediante certidão de cumprimento de regularidade expedida pela Polícia Civil.

Art. 4º A Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados manterá em seus arquivos a relação das certidões de cumprimento de regularidade disciplinadas nesta Resolução.

Art. 5º Permanecem válidas, até 31 de dezembro do corrente ano, todas as certidões de cumprimento de regularidade expedidas com fundamento na Resolução n.º 19/GAB/DGPC/PCSC de 20/07/2022.

Parágrafo único. Fica vedada a expedição de certidão de cumprimento de regularidade para empresa de segurança

privada que não empregue arma de fogo em suas atividades, a teor da posição do STJ consubstanciada nos precedentes AgInt no REsp 1592577/RS, REsp 1.252.143/SP e AgRg no REsp 1.172.692/SP.

Art. 6º Fica revogada a Resolução n.º 19/GAB/DGPC/PCSC, de 20/07/2022, publicada no DOE nº 21.818, de 21/07/2022.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil





Assinaturas do documento



Código para verificação: **M45F8Z9P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ULISSES GABRIEL (CPF: 036.XXX.689-XX) em 24/04/2024 às 10:32:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:12:29 e válido até 13/07/2118 - 15:12:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA2NzcyMI82NzczMI8yMDIyX000NUY4WjJlQ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00067722/2022** e o código **M45F8Z9P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.